

|                  |
|------------------|
| DOCUMENTO ORIGEM |
| FORMULARIO S/N   |



001878/01-8

Nº FOLHAS

2

|   |
|---|
| ORIGEM  |
| (CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS |

|                                      |
|--------------------------------------|
| INTERESSADO                          |
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB |

|            |
|------------|
| ASSUNTO    |
| INTERLEGIS |

|  |
|--|
| EMENTA   |
| FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB |

| TRAMITAÇÃO |      |      |     |       |      |      |   |
|------------|------|------|-----|-------|------|------|---|
| DE         | PARA | DATA |     | DE    | PARA | DATA |   |
| 1) SEA     | CEI  | 16   | /09 | /2001 |      | /    | / |
|            | CEI  | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |
|            |      | /    | /   |       |      | /    | / |

Prodasen

Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

PRODASEN



001878/01-8



### SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

Folha nº 01  
Processo nº 1878/018  
Rubrica e

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS

OBSERVAÇÃO  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

| TIPO DE CASA LEGISLATIVA                             | QUANT. PARLAMENTARES |
|--|----------------------|
| <input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA      | 09                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL |                      |

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR PARA:

PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900.  
CALL CENTER - (61) 311-2556 FAX (61) 321-1075

NOME DA CASA LEGISLATIVA

Casa Legislativa Antonio Marques da Silva Mariz

ENDEREÇO

R Severino Jerônimo de Carvalho nº 34

CIDADE

UF

CEP

Marizópolis N e L m no

P.B

58.819-000

TELEFONES

mariz

FAX

(83) 544-1045

544-1015

E-MAIL:

HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA,  
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA PÁGINA INTERLEGIS

NOME

Ricelli Antunes Alexandre

UNIDADE/DEPARTAMENTO

CARGO

Secretaria executiva

TELEFONES

FAX

Rev. 544-1193

544-1045

544-1015

E-MAIL:

SOLICITAÇÃO

SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS

AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE

NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR

ANIVERSÁRIO DD/MM

PARTIDO

Francisca Maria Jerônimo Rocha

21/05/74

PRP

NOME PARLAMENTAR: fra

TELEFONES

FAX

SEXO

9316-3159

544-1045

544-1015

Femenino

E-MAIL:

HOME PAGE:

Marizópolis LOCAL, 04/08/01

Francisca Maria Jerônimo Rocha  
ASSINATURA DO PRESIDENTE

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO PÓLO?  SIM  NÃO

CMHARI

Ricelli

fra

OK

Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de Marizópolis - PB

Em : 11 / 09 / 2001.

Atenciosamente,



Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

11/09/01 10:14

459 P02

N 6820



|             |         |
|-------------|---------|
| Folha Nº    | 03      |
| Processo Nº | 1878/01 |
| Rubrica     |         |

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**CASA LEGISLATIVA "ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARIZ"**  
**C.N.P.J. (M.F.) 01.618.605/0001-03**

Rogéria  
OK

**MEMBROS DA MESA:**

|                  |                                       |
|------------------|---------------------------------------|
| PRESIDENTE:      | <b>JOÃO GONÇALVES DE SOUSA</b>        |
| VICE-PRESIDENTE: | <b>TIBURCIO NETO</b>                  |
| 1º SECRETÁRIO:   | <b>MARINEIDE ARISTIDES DE ALMEIDA</b> |
| 2º SECRETÁRIO:   | <b>JOSÉ LINS BRAGA</b>                |

| NOME   | ENDERECO                          | Data/Nasc. | FONE     | PARTI |
|--|-----------------------------------|------------|----------|-------|
| ERIVAN ASSIS DA SILVA ERIVANA                                  | Joaquim Batista, s/nº             | 22/11/1952 | 544-1023 | PFL   |
| FRANCISCA MARIA JERÔNIMO ROCHA<br>(IN MEMORIAN) <i>excluir</i> | Severino Jerônimo de Carvalho     | 21/05/1974 | 544-1015 | PRP   |
| GERALDA ALEXANDRE GALEXANDRE                                   | Severino Jerônimo de Carvalho, 23 | 29/01/1961 | 544-1068 | PFL   |
| JOÃO GONÇALVES DE SOUSA JGOS                                   | Ana Rocha, 06                     | 25/12/1945 | 544-1062 | PRP   |
| JOSÉ LINS BRAGA <del>ERIVANA</del> JLINS                       | Sítio Belo Horizonte              | 15/09-1963 | 544-1015 | PMDB  |
| LOURIVAL ANTÔNIO SIMOES DE FARIAS                              | Ana Rocha, 34 LEARIAS             | 23/03/1977 | 544-1006 | PDT   |
| MARINEIDE ARISTIDES DE ALMEIDA                                 | Rita de Breu, 06 MARINEIDEA       | 18/02/1960 | 544-1091 | PRP   |
| MARIZETE SOARES BEZERRA  | Ana Rocha, 18 MARIZETESB          | 17/04/1963 | 544-1115 | PDT   |
| TIBURCIO NETO TIBURCIOC  | Raimundo Luiz de Sá               | 04/06/1960 | 544-1039 | PRP   |

531

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**  
**CASA LEGISLATIVA "ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARIZ"**  
**C.N.P.J. (M.F.) 01.618.605/0001-03**

---

**COMUNICADO**

Gostaria de Informar a esta conceituada empresa sobre a lamentável tragédia ocorrida em nosso Município que foi o falecimento da Vereadora Presidente **FRANCISCA MARIA JERÔNIMO ROCHA**. O fato ocorreu no dia 02 de setembro do corrente ano onde vieram a falecer a nossa Presidente e o seu esposo Antonio Luiz Rocha, deixando, portanto, toda a comunidade marizopolense consternada com seus desaparecimentos. A falecida Vereadora e Presidente deste Poder Legislativo participou recentemente de um Congresso promovido pela INTERLEGIS, na cidade de Natal, Rio Grande do Norte que muito a ajudou no seu aperfeiçoamento, onde adquiriu um conhecimento que muito contribuiu para os seus trabalhos como Parlamentar. O Vereador João Gonçalves de Sousa, Presidente já empossado para substituir a saudosa Francisca Maria Jerônimo Rocha, juntamente com todos os demais membros que formam a Mesa Diretora lamentam pelo que ocorreu e não poderia deixar de informá-los esse trágico acontecimento que tanto abalou o nosso Município. Gostaríamos também de informar que o suplente de Vereador que irá substituir a falecida não assumiu o seu lugar o qual entraremos em contato logo que o mesmo fizer assento neste poder.

Sem mais, estou encaminhando a composição da nova Mesa Diretora com os dados de cada Parlamentar que forma este Poder, incluindo também o da nossa inesquecível Presidente.

Atenciosamente,

  
**João Gonçalves de Sousa**  
Presidente

|             |               |
|-------------|---------------|
| Folha Nº    | 04            |
| Processo Nº | 1878/03.8     |
| Rubrica     | <i>Andree</i> |

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARIZÓPOLIS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PB-25019/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Severino Jerônimo de Carvalho, nº 34, Marizópolis-PB, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

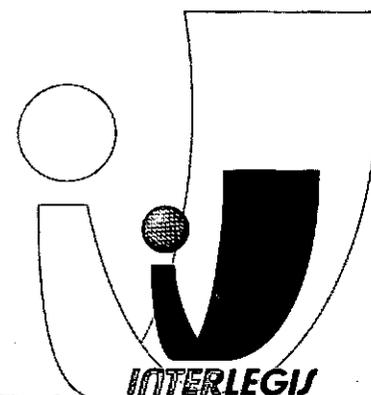
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;

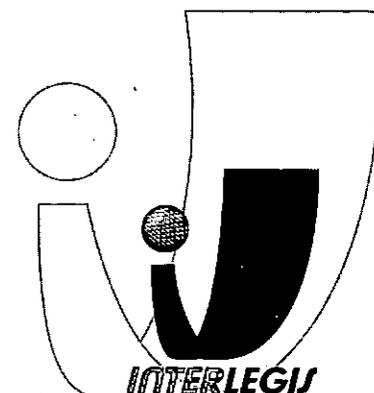


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

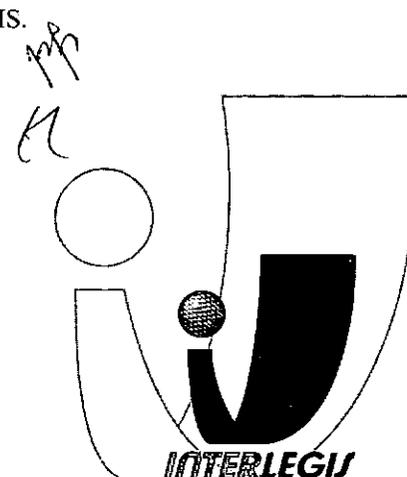
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 07        |
| Processo nº | 1878/01-8 |
| Rubrica     | Indec     |

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

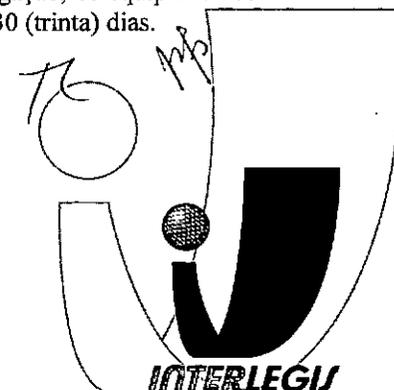
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 08        |
| Processo Nº | 1878/01-8 |
| Rubrica     | Júlio     |

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:**

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não dispunham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

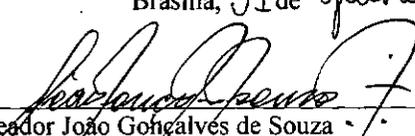
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 31 de julho de 2002.

  
 \_\_\_\_\_  
 Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
 Diretor-Executivo do PRODASEN

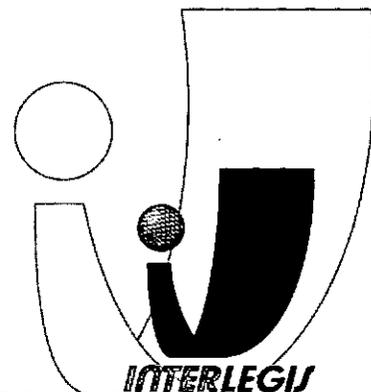
  
 \_\_\_\_\_  
 Vereador João Gonçalves de Souza  
 Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis

**Testemunhas:**

  
 \_\_\_\_\_  
 Paulo Fontenele e Silva  
 Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA  
 INTERLEGIS

  
 \_\_\_\_\_  
 Ridelson Alexandre Antunes  
 Representante da Câmara Municipal de Marizópolis

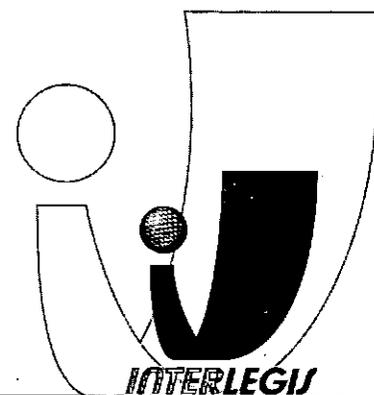
*1ª aut*  
INTERLEGIS



|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 09       |
| Processo Nº | 1872/012 |
| Rubrica     | André    |

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



Folha Nº 30  
Processo Nº 278/03  
Rubrica: *Andréa*

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

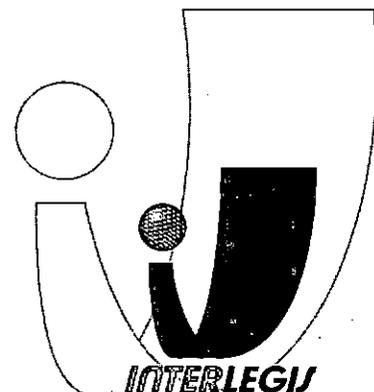
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*pp*



**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Marizópolis:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

| Nome                              | Cargo                | Telefone  | Designado para  |
|-----------------------------------|----------------------|-----------|---|
| RIDELSON ALEXANDRE ANTUNES        | SECRETARIO EXECUTIVO | 544 11 23 | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |
| LOURIVAL ANTONIO SIMÕES DE FARIAS | VEREADOR             | 544 10 06 | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |
| TIBURCIO NETO                     | VEREADOR             | 544 12 46 | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |
| DAMIANA MARTINS DA SILVA          | ASSESSORA TÉCNICA    |           | <input type="checkbox"/> atestar instalação<br><input type="checkbox"/> treinamento |

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

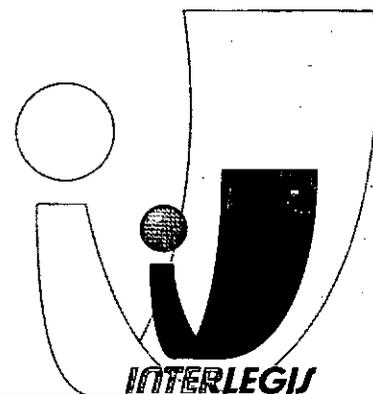
| Dias da semana                 | Horários                      |
|--------------------------------|-------------------------------|
| DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA | 08:00 AS 12:00 14:00 AS 17:00 |
|                                | 08:00 AS 17:00                |

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*João Gonçalves de Souza*  
 João Gonçalves de Souza  
 Câmara Municipal de Marizópolis

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
CASA LEGISLATIVA "ANTÔNIO MARQUES DA SILVA MARIZ"  
C.N.P.J. (M.F.) 01.618.605/0001-03

---

OFÍCIO CMM/GP/N.º 67/2002

Marizópolis, 09 de Julho 2002.

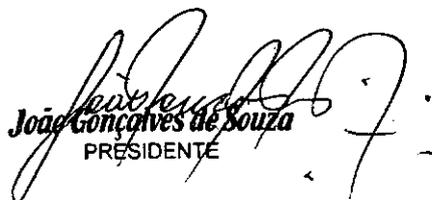
|             |                                |
|-------------|--------------------------------|
| Folha Nº    | 32                             |
| Processo Nº | 1878/01-2                      |
| Rubrica     | <i>João Gonçalves de Souza</i> |

**Programa Interlegis,**

Conforme solicitação, através de ofício n.º 2230/2002, estamos encaminhando o Convênio Nº: PB-25019/2002 - INTERLEGIS junto ao formulário preenchidas das informações solicitadas para Instalação do Microcomputador e da Impressora devidamente assinadas através de ofício n.º 067/2002 .

Na oportunidade, aproveito o ensejo para renovar votos de estímulos e consideração.

Cordialmente,

  
João Gonçalves de Souza  
PRESIDENTE

Ao  
**PROGRAMA INTERLEGIS**  
Av. N2 Anexo " E " do Senado Federal  
Brasília - DF.



PRODASEN

INTERLEGIS

APTO. DEMISE  
1º

### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

|             |          |
|-------------|----------|
| Folha Nº    | 14       |
| Processo Nº | 18781018 |
| Rubrica     |          |

#### Câmara Municipal

Estado :

Paraíba

Município :

Marizópolis

#### Responsável junto ao Programa Interlegis

João Gonçalves de Souza

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

#### Assistência Técnica

Empresa :

HJ Informática

Técnico :

Isaac Fernandes Vieira Veras

DDD/Telefone Comercial:

83-531-5615

#### Equipamentos recebidos

##### 1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM2110150S1 56-OK

Num. de tombamento: 010.261

##### 2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIJW 56-OK

Num. de tombamento: 013.722

Num. série Monitor: 25037092 56-OK

##### 3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X2SD440790B 56-OK

Num. de tombamento: 012.667

##### 4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

PRODASEN

INTERLEGIS

Folha Nº 15  
 Processo Nº 1878/01-8  
 Rubrica

**TREINAMENTO**

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

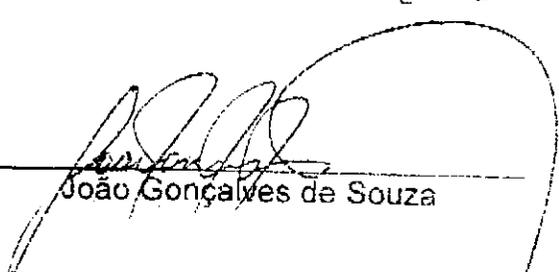
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

**ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23/09/2002

Ass.   
João Gonçalves de Souza



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

|             |                     |
|-------------|---------------------|
| Folha Nº    | 36                  |
| Processo Nº | 1878/01             |
| Rubrica     | <i>[assinatura]</i> |



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis  
Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34  
Marizópolis - PB

|             |           |
|-------------|-----------|
| Folha Nº    | 17        |
| Processo Nº | 1878/05-2 |
| Rubrica     | A         |



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010, firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten signature]*  
pl. Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

*[Handwritten date and signature]*  
25/06/2008

Folha Nº 32  
Processo Nº 3878/01-8  
Rubrica J

**AR****INATAIRE**

INATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Marizópolis  
 Rua Severino Jerônimo de Carvalho, 34  
 Marizópolis - PB  
 58819-000

|    |             |
|----|-------------|
| UF | PAIS / PAYS |
|----|-------------|

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

\* *Severino Jerônimo de Carvalho*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

05/09/08

GABINETE DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

09 SET 2008

PB

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

\* 921-899

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Samar*  
 78.000  
 CRLAAC - Marizópolis/PB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

RO 1 3 4 0 8 6 9 1 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 SET 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / L

UF

**BRASIL**

ENDERECO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|